

# Políticas Acadêmicas Institucionais

**INTERNACIONALIZAÇÃO E  
MOBILIDADE ACADÊMICA**

**2027 - 2031**

Luiz Antônio Alves Costa  
**Presidente do Conselho Superior da FIMES**

Juliane Rezende Cunha  
**Reitora da UNIFIMES**

Marilaine de Sá Fernandes  
**Vice-Reitora**

Liomar Alves dos Santos  
**Pró-Reitor de Administração e de Planejamento**

Evandro Salvador Alves de Oliveira  
**Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**

Equipe Editorial

**Conselho Editorial**

Camila Botelho Miguel  
Cleia Simone Ferreira  
Danilo Marques da Silva Godinho  
Elisângela Maura Catarino  
Eric Mateus Nascimento de Paula  
Evandro Salvador Alves de Oliveira  
Flaviane Cristina Rocha Cesar  
Glicélia Pereira Silva  
Reuber da Cunha Luciano  
Sebastião Donizete de Carvalho  
Wainny Rocha Guimarães Ritter

Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira  
**Editora Chefe**

Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira  
**Projeto Gráfico e Diagramação**

Contato  
**EduFimes**  
**edufimes@unifimes.edu.br**  
**(64)3671-5100**

# **POLÍTICA ACADÊMICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA**

## **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA**

**Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira  
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**

**Prof. Dr. Rodrigo Martins Ribeiro  
Coordenador de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica**

**Serviço de documentação Universitária  
Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES  
Biblioteca Central Dom Eric James Deitchman  
Bibliotecária: Karine Balduino Costa CRB - 1/ 3513**

C397p Centro Universitário de Mineiros

Políticas Acadêmicas Institucionais, Política Acadêmica Institucional de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica [recurso eletrônico] / Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES. - Mineiros, GO : EDUFIMES, 2026.

25p.: PDF.

1. Políticas Acadêmicas Institucionais. 2. Política Acadêmica Institucional de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica. 3. Ensino Superior - Brasil. I. Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES. II. Título.

CDD: 378.116  
CDU: 378.014.24

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS (UNIFIMES)  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA**

**POLÍTICAS ACADÊMICAS INSTITUCIONAIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO E  
MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNIFIMES**

**GESTÃO**

Profª. Ma Juliene Resende Cunha

**Reitoria**

Profa. Ma Marilaine de Sá Fernandes

**Vice-Reitoria**

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira

**Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**

Adm. Liomar Alves dos Santos

**Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento**

Prof. Me Andrisley Joaquim da Silva

**Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais**

Profa. Dra Camila Botelho Miguel

**Diretoria de Pós-Graduação**

Prof. Me Daniel Resende Freitas

**Diretoria de Inovação e Empreendedorismo**

Profa. Dra Glicélia Pereira Silva

**Diretoria de Pesquisa**

Profa. Me Pauliane Rodrigues Resende

**Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade**

Profa. Me Roselaine Lage Fonseca Prado

**Diretoria de Ensino**

## SUMÁRIO

<b>POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNIFIMES .....</b>	<b>6</b>
PREÂMBULO.....	6
I – DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA .....	6
Capítulo I – Da natureza, vinculação e finalidade .....	6
Capítulo II - Da organização e dos instrumentos normativos .....	8
Capítulo III - Da competência geral da Unidade.....	9
II - DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA.....	10
Capítulo I - Das disposições gerais e objetivos da política .....	10
Capítulo II - Da articulação com o PDI, PPI, PEG e com as demais políticas institucionais .....	12
Capítulo III - Das atribuições específicas da Unidade no âmbito da política.....	13
III - DA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS ..	14
Capítulo I - Da cooperação acadêmica internacional.....	14
Capítulo II - Da institucionalização das parcerias internacionais .....	15
Capítulo III - Dos instrumentos de cooperação acadêmica internacional.....	15
Capítulo IV - Dos critérios para celebração e manutenção das parcerias.....	16
Capítulo V - Do acompanhamento e da avaliação das parcerias internacionais .....	16
IV - DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, DA FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, DA PRODUÇÃO INTERNACIONAL E DO FOMENTO .....	17
Capítulo I - Da mobilidade acadêmica internacional.....	17
Capítulo II - Das modalidades, condições e do aproveitamento acadêmico da mobilidade ...	18
Capítulo III - Da formação linguística e da internacionalização em casa .....	18
Capítulo IV - Da produção acadêmica, científica, técnica e institucional com inserção internacional.....	19
Capítulo V - Do fomento às ações de internacionalização .....	20
Capítulo VI - Do acompanhamento das ações de mobilidade, formação linguística, produção internacional e fomento.....	20
V - DA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, METAS, INDICADORES E PLANOS DE AÇÃO .....	21
Capítulo I - Da avaliação e dos indicadores institucionais.....	21
Capítulo II - Da internacionalização como eixo estratégico institucional .....	22
Capítulo III - Da institucionalização das metas, indicadores e dos planos de ação.....	23
VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

**CENTRO UNIVERSITARIO DE MINEIROS (UNIFIMES)  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA**

**POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA DA  
UNIFIMES**

**PREÂMBULO**

A presente Política constitui um desdobramento setorial do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027–2031, em especial das diretrizes referentes à inserção da UNIFIMES no cenário nacional e internacional, à cooperação acadêmica e redes internacionais, às parcerias institucionais e convênios internacionais, à mobilidade acadêmica, à formação linguística e às diretrizes para internacionalização e mobilidade acadêmica, em articulação com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, com o Plano Estratégico de Gestão – PEG, com o Estatuto, com o Regimento Geral e com as demais políticas institucionais.

Além disso, a Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES reconhece a internacionalização como elemento estruturante da qualidade acadêmica, contribuindo para a ampliação de horizontes formativos, o fortalecimento das competências interculturais e o desenvolvimento de uma visão crítica e global por parte da comunidade universitária. Ao promover a integração com diferentes contextos educacionais, científicos e culturais, a instituição reafirma seu compromisso com a formação de sujeitos capazes de atuar em ambientes diversos, complexos e interconectados, em consonância com as exigências contemporâneas da educação superior.

Nesse contexto, a internacionalização é concebida não apenas como estratégia de inserção externa, mas como processo contínuo de transformação institucional, que impacta práticas pedagógicas, currículos, produção do conhecimento e gestão acadêmica. Por meio da consolidação de parcerias, da mobilidade acadêmica, da internacionalização em casa e do estímulo à produção científica com inserção internacional, a UNIFIMES busca fortalecer sua identidade institucional, ampliar sua visibilidade e contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento científico, educacional e social em âmbito local, nacional e global.

**I – DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA**

**Capítulo I – Da natureza, vinculação e finalidade**

Art. 1º A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES é dirigida pela Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica – CIMA, unidade responsável pelo planejamento, articulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desenvolvimento das ações institucionais voltadas à internacionalização acadêmica.

Art. 2º A CIMA constitui unidade técnico-administrativa de natureza estratégica, vinculada à estrutura institucional da UNIFIMES, com atuação transversal e integrada junto à Reitoria, às Pró-Reitorias, às Diretorias, às coordenações de curso, aos programas

institucionais, aos setores administrativos e às demais instâncias competentes, especialmente nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação, inovação, empreendedorismo, inclusão, sustentabilidade, comunicação institucional, mobilidade acadêmica e relações interinstitucionais nacionais e internacionais.

Art. 3º A finalidade da CIMA é promover, orientar, apoiar e consolidar a inserção internacional da UNIFIMES, por meio da cooperação acadêmica, científica, técnica, tecnológica, pedagógica, cultural e institucional com universidades, centros de pesquisa, redes universitárias, organismos internacionais e demais entidades de interesse institucional.

Art. 4º São finalidades específicas da CIMA:

- I - fomentar a internacionalização institucional de modo articulado com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027–2031, com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, com o Plano Estratégico de Gestão – PEG e com os demais instrumentos de planejamento e gestão da UNIFIMES, assegurando a integração das ações de cooperação acadêmica internacional, mobilidade, formação linguística, internacionalização em casa e produção acadêmica com inserção internacional às diretrizes, objetivos estratégicos e processos formativos institucionais;
- II - ampliar oportunidades de mobilidade acadêmica para estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos;
- III - apoiar a formalização, a execução, o acompanhamento e a avaliação de parcerias, acordos e convênios de cooperação acadêmica internacional;
- IV - incentivar a participação da comunidade acadêmica em programas, redes, editais, eventos, projetos e ações de alcance internacional;
- V - contribuir para o fortalecimento da produção acadêmica, científica, técnica, pedagógica, cultural e institucional com inserção internacional; VI – promover a interlocução da UNIFIMES com instituições e redes de cooperação acadêmica no exterior;
- VI - estimular ações de internacionalização em casa e de formação intercultural no ambiente institucional;
- VII - oferecer ações de formação linguística voltadas ao desenvolvimento de competências comunicativas em línguas estrangeiras, em consonância com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, de modo a favorecer a qualificação acadêmica e intercultural da comunidade universitária, ampliar as condições de participação em ações de mobilidade e cooperação internacional e fortalecer a preparação institucional para experiências formativas, científicas e profissionais em contextos nacionais e internacionais.

Art. 5º É finalidade da CIMA contribuir com a formação linguística, por meio do Centro de Ensino de Línguas da UNIFIMES – CELIN:

- I - o CELIN constitui iniciativa institucional vinculada à Extensão Universitária, com finalidade formativa, acadêmica e social, destinada ao desenvolvimento de competências linguísticas, comunicativas e interculturais no âmbito da comunidade universitária e da sociedade;
- II - o CELIN integra-se às ações estratégicas da UNIFIMES como espaço de apoio ao ensino, à extensão, à formação complementar e à ampliação das oportunidades

- acadêmicas e profissionais, contribuindo para o fortalecimento da qualificação humana, educacional e cidadã;
- III - o CELIN articula-se com a missão institucional de promover formação de qualidade, inserção social e ampliação do acesso ao conhecimento, especialmente por meio da difusão de saberes relacionados às línguas e à comunicação em contextos locais, nacionais e internacionais;
  - IV - o CELIN propõe-se a fomentar a aprendizagem de línguas, estimular a formação intercultural, ampliar a competência comunicativa dos participantes e apoiar a preparação linguística da comunidade acadêmica para atividades de ensino, pesquisa, extensão, mobilidade e internacionalização;
  - V - o CELIN apresenta natureza extensionista, formativa e inclusiva, voltada não apenas aos discentes, docentes e técnico-administrativos da Instituição, mas também à comunidade externa, reafirmando o compromisso universitário com a democratização do conhecimento e com a interação transformadora entre universidade e sociedade;
  - VI - o CELIN atua em conjunto com a Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica – CIMA, colaborando com as ações de preparação linguística e intercultural da comunidade universitária e contribuindo para o fortalecimento da internacionalização institucional;
  - VII - quanto à sua proposta formativa, o CELIN desenvolve ações voltadas ao ensino de idiomas e à promoção de experiências de aprendizagem que favoreçam o uso prático da linguagem, a interação cultural e o aperfeiçoamento acadêmico e profissional dos participantes; entre os cursos já ofertados pela UNIFIMES no âmbito do Centro, destacam-se Inglês, Espanhol e Libras, organizados conforme a disponibilidade institucional e a demanda da comunidade;
  - VIII - o CELIN consolida-se como importante instrumento extensionista da UNIFIMES e, simultaneamente, como apoio às estratégias de internacionalização desenvolvidas em articulação com a CIMA, ao oferecer formação linguística acessível, estimular a inclusão e contribuir para a preparação de estudantes e demais participantes para desafios acadêmicos, sociais e profissionais em uma realidade cada vez mais interconectada.

Art. 6º A atuação da CIMA observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, cooperação interinstitucional, reciprocidade, interculturalidade, inclusão, acessibilidade, equidade, sustentabilidade, respeito à diversidade, responsabilidade administrativa e respeito à autonomia universitária.

## **Capítulo II - Da organização e dos instrumentos normativos**

Art. 7º A organização da CIMA organiza-se de forma compatível com a estrutura administrativa e acadêmica da UNIFIMES, em articulação com a Reitoria, as Pró-Reitorias, as Diretorias, as Coordenações de Curso, os Programas institucionais, a FELEOS, quando cabível, os setores administrativos e as demais instâncias competentes.

Art. 8º Para a execução da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, a CIMA atua de forma integrada com comissões, grupos de trabalho, coordenações setoriais, núcleos institucionais e representantes designados para apoiar ações específicas de cooperação acadêmica internacional, mobilidade, formação linguística, internacionalização

em casa e produção internacional, bem como ao Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 15.388/2026).

Art. 9º Constituem instrumentos normativos e operacionais da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos:

- I - protocolos de intenções para cooperação acadêmica internacional; II – acordos de cooperação acadêmica;
- II - convênios, termos específicos, termos aditivos e planos de trabalho;
- III - editais, chamadas internas, resoluções, instruções normativas e normas complementares;
- IV - formulários, relatórios, pareceres e demais documentos de instrução processual;
- V - instrumentos de mobilidade acadêmica, estágio internacional, intercâmbio, pesquisa conjunta, cooperação técnico-científica e atividades de internacionalização em casa;
- VI - instrumentos e materiais de orientação voltados à formação linguística e ao preparo da comunidade acadêmica para participação em ações internacionais.

Art. 10º Os instrumentos de cooperação acadêmica internacional observam a legislação aplicável, as normas internas da UNIFIMES e os procedimentos institucionais de formalização, tramitação, análise de mérito, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de informações e arquivamento.

Art. 11. Os modelos institucionais já adotados pela UNIFIMES para proposta de estágio internacional e para protocolo de intenções de cooperação acadêmica constituem referências operacionais para a implementação desta Política, especialmente no que se refere à formalização de parcerias, à definição de responsabilidades, ao intercâmbio de docentes e estudantes, ao desenvolvimento de projetos conjuntos e ao acompanhamento institucional.

Art. 12. A CIMA responsabiliza-se por atualizar fluxos, orientações, formulários, minutas e procedimentos administrativos destinados a padronizar a condução das ações de internacionalização no âmbito da UNIFIMES, em consonância com os objetivos institucionais, com o PDI 2027–2031, com o PEG e com esta Política.

### **Capítulo III - Da competência geral da Unidade**

Art. 13. Compete, em caráter geral, à Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica:

- I - dirigir a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES;
- II - propor diretrizes, estratégias, programas e ações voltadas ao fortalecimento da inserção internacional da instituição;
- III - identificar, estimular e apoiar oportunidades de cooperação acadêmica, científica, técnica, tecnológica, pedagógica e cultural com instituições estrangeiras;
- IV - orientar a comunidade acadêmica quanto aos trâmites necessários à formalização de acordos, convênios, mobilidades e demais ações de internacionalização;

- V - acompanhar a tramitação de propostas de cooperação acadêmica internacional e de mobilidade, observados os fluxos institucionais competentes;
- VI - exercer a elaboração, organização e atualização de instrumentos institucionais relacionados à internacionalização;
- VII - promover a interlocução entre a UNIFIMES e instituições parceiras, redes acadêmicas e organismos nacionais e internacionais;
- VIII - estimular a participação institucional em programas e redes de educação internacional, mobilidade e cooperação acadêmica;
- IX - fomentar iniciativas de intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos;
- X - contribuir para o fortalecimento da produção acadêmica e científica com dimensão internacional;
- XI - apoiar ações de formação linguística e de preparação intercultural para a participação da comunidade acadêmica em ambientes internacionais;
- XII - manter registro e acompanhamento das parcerias, ações, programas e atividades vinculadas à internacionalização;
- XIII - fornecer subsídios para o planejamento institucional, para a definição de metas e indicadores e para a avaliação contínua da política setorial.

Art. 14. No exercício de suas competências, é função do CIMA atuar de forma colaborativa com as unidades acadêmicas e administrativas da UNIFIMES, de modo a assegurar que a internacionalização seja desenvolvida como dimensão estratégica, transversal, formativa e integrada à missão institucional.

Art. 15. A atuação da CIMA também compreende o apoio à participação da UNIFIMES em associações, redes e programas de cooperação e mobilidade acadêmica, bem como o relacionamento com instituições conveniadas e organismos dedicados à educação internacional, observados os objetivos estratégicos institucionais e as prioridades definidas no PDI 2027–2031.

## **II - DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA**

### **Capítulo I - Das disposições gerais e objetivos da política**

Art. 16. A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES constitui ferramenta institucional de natureza orientadora, normativa e estratégica, destinado a disciplinar, promover, integrar, monitorar e consolidar as ações de internacionalização no âmbito da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e do Centro Universitário de Mineiros.

Art. 17. Para os fins desta Política, a internacionalização compreende o conjunto de diretrizes, ações, programas, parcerias e mecanismos institucionais voltados à integração da UNIFIMES com instituições, redes acadêmicas, organismos e iniciativas nacionais e internacionais, com vistas ao fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação, do empreendedorismo, da mobilidade acadêmica, da formação linguística, da internacionalização em casa, da produção internacional e da inserção global institucional.

Art. 18. A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cooperação interinstitucional, reciprocidade, interculturalidade, inclusão, acessibilidade, equidade, sustentabilidade, respeito à diversidade, promoção do conhecimento, formação integral e fortalecimento da qualidade acadêmica.

Art. 19. São objetivos gerais da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES:

- I - promover a inserção internacional da instituição de forma planejada, contínua e articulada com o PDI 2027–2031, com o PPI, com o PEG e com os demais instrumentos de gestão e planejamento;
- II - fortalecer a cooperação acadêmica, científica, técnica, tecnológica e cultural com instituições nacionais e estrangeiras;
- III - ampliar oportunidades de mobilidade acadêmica para estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos;
- IV - incentivar a participação da comunidade acadêmica em redes, programas, projetos, eventos e ações de alcance internacional; V – estimular a produção acadêmica, científica, técnica, pedagógica, cultural e institucional com dimensão internacional;
- V - favorecer a formação intercultural e o desenvolvimento de competências acadêmicas, profissionais e linguísticas em ambiente global;
- VI - alavancar o fortalecimento institucional da UNIFIMES por meio da integração com experiências, práticas e referenciais internacionais;
- VII - apoiar a consolidação de parcerias institucionais estratégicas voltadas à formação, à pesquisa, à extensão, à inovação, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento institucional;
- VIII - contribuir para a qualificação dos processos formativos e para o fortalecimento do perfil do egresso institucional, mediante a ampliação do repertório acadêmico, científico, cultural e profissional da comunidade universitária;
- IX - promover a perspectiva "global", aplicando saberes, tecnologias e inovações advindos de parcerias e experiências internacionais para solucionar problemas e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da região de abrangência da UNIFIMES.

Art. 20. São objetivos específicos da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica:

- I - estabelecer diretrizes para a formalização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de cooperação acadêmica internacional;
- II - disciplinar e incentivar ações de mobilidade acadêmica internacional de curta, média e longa duração;
- III - fomentar a participação institucional em associações, redes e programas de educação internacional;
- IV - impulsionar a proposição e a execução de estágios, intercâmbios, projetos conjuntos e demais iniciativas acadêmicas internacionais;
- V - promover a visibilidade nacional e internacional da produção acadêmica e científica da UNIFIMES;

- VI - contribuir para a institucionalização da internacionalização como dimensão transversal das atividades universitárias;
- VII - estimular a construção de ambientes acadêmicos mais abertos à diversidade linguística, cultural, científica e pedagógica;
- VIII - promover ações de internacionalização em casa, de formação intercultural e de difusão institucional da cultura internacional;
- IX - apoiar, no âmbito das possibilidades institucionais, ações de formação linguística voltadas à preparação da comunidade acadêmica para experiências e interações internacionais.

## **Capítulo II - Da articulação com o PDI, PPI, PEG e com as demais políticas institucionais**

Art. 21. A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica mantém, desde sua implantação, consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2027–2031), com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, com o Plano Estratégico de Gestão – PEG, com o Estatuto, com o Regimento Geral e com os demais atos normativos internos da UNIFIMES.

Art. 22. A internacionalização constitui dimensão transversal da gestão universitária e deverá articular-se, de forma integrada e complementar, com as demais políticas institucionais da UNIFIMES, especialmente aquelas relacionadas:

- I - ao ensino de graduação e de pós-graduação;
- II - à pesquisa, iniciação científica e produção técnico-científica;
- III - à extensão universitária e à inserção social;
- IV - à inovação, ao empreendedorismo e à cooperação técnico-tecnológica;
- V - à comunicação institucional e à visibilidade acadêmica;
- VI - à inclusão, à acessibilidade, à equidade e à sustentabilidade;
- VII - à formação continuada, ao desenvolvimento institucional e aos programas estratégicos da instituição;
- VIII - à FELEOS, quando cabível, em consonância com sua natureza, finalidade e áreas de atuação.

Art. 23. A articulação da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica com o PDI assegura que as ações internacionais da UNIFIMES estejam vinculadas aos objetivos estratégicos institucionais, às metas de desenvolvimento acadêmico, à consolidação da missão universitária e às diretrizes do PDI referentes:

- I - à inserção da UNIFIMES no cenário nacional e internacional;
- II - à cooperação acadêmica e às redes internacionais;
- III - às parcerias institucionais e aos convênios internacionais;
- IV - à mobilidade acadêmica, à formação linguística e aos resultados institucionais correlatos;
- V - às diretrizes para internacionalização e mobilidade acadêmica no âmbito das políticas acadêmicas.

Art. 24. A articulação com o PPI garante que a internacionalização contribua para o aperfeiçoamento dos processos formativos, para o fortalecimento da qualidade acadêmica, para a inovação pedagógica, para a ampliação das experiências científicas e culturais da comunidade universitária e para o desenvolvimento de competências globais e interculturais compatíveis com o perfil do egresso institucional.

Art. 25. A articulação com o PEG e com o planejamento institucional da gestão assegura condições de implementação, monitoramento, continuidade administrativa, definição de prioridades e integração das ações de internacionalização aos fluxos institucionais da UNIFIMES.

Art. 26. A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica dialoga com as políticas de ensino, pós-graduação, pesquisa e extensão, de modo a:

- I - favorecer a integração entre formação acadêmica, produção do conhecimento e cooperação internacional;
- II - ampliar oportunidades de participação da comunidade acadêmica em experiências formativas e científicas no exterior e com instituições parceiras;
- III - fortalecer projetos interinstitucionais, publicações conjuntas, eventos acadêmicos e atividades colaborativas;
- IV - promover a circulação de saberes, práticas e metodologias com potencial de impacto institucional e social;
- V - estimular a inserção da internacionalização nos processos formativos, nas práticas pedagógicas, na qualificação curricular e na formação integral dos estudantes.

Art. 27. A articulação com as políticas de inovação e empreendedorismo, comunicação, inclusão, sustentabilidade e com a FELEOS certifica que a internacionalização contribua para:

- I - o desenvolvimento de ambientes acadêmicos inovadores e conectados a redes externas de cooperação;
- II - a divulgação qualificada das ações e resultados institucionais em âmbito nacional e internacional;
- III - a promoção de oportunidades internacionais com respeito à diversidade, à equidade, à acessibilidade e à inclusão;
- IV - o fortalecimento de práticas institucionais comprometidas com a responsabilidade social e a sustentabilidade;
- V - a ampliação de redes de inovação, cooperação aplicada e intercâmbio de boas práticas em diálogo com o território;
- VI - o desenvolvimento de ações de cooperação técnico-científica, estágios, visitas técnicas, pesquisas aplicadas e projetos acadêmicos vinculados à FELEOS, quando compatíveis com sua natureza e com os objetivos institucionais.

### **Capítulo III - Das atribuições específicas da Unidade no âmbito da política**

Art. 28. Compete especificamente à Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, no âmbito desta Política:

- I - propor diretrizes, programas, ações e procedimentos específicos para a implementação desta Política;
- II - coordenar a execução das ações institucionais relacionadas à cooperação acadêmica internacional, à mobilidade acadêmica, à formação linguística e à internacionalização em casa;
- III - apoiar tecnicamente a formalização de protocolos de intenções, acordos, convênios e instrumentos correlatos de cooperação internacional;

- IV - orientar unidades acadêmicas e administrativas quanto aos fluxos institucionais aplicáveis às ações de internacionalização;
- V - receber, analisar, encaminhar e acompanhar propostas de intercâmbio, estágio internacional, mobilidade acadêmica, cooperação institucional e ações formativas correlatas;
- VI - promover a interlocução com instituições parceiras, redes universitárias, associações e organismos de educação internacional;
- VII - estimular a participação da comunidade universitária em editais, programas e oportunidades acadêmicas de caráter internacional;
- VIII - fomentar ações voltadas à difusão de informações sobre internacionalização no âmbito institucional;
- IX - acompanhar e sistematizar dados relativos às ações, parcerias, mobilidades, atividades formativas e resultados vinculados à Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica;
- X - subsidiar os processos de avaliação, planejamento, definição de metas e elaboração de indicadores da política setorial;
- XI - colaborar com a Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias, coordenações e demais unidades na integração da internacionalização aos processos institucionais;
- XII - elaborar, atualizar e disponibilizar orientações, fluxos, minutas, formulários e instrumentos operacionais necessários à execução desta Política;
- XIII - viabilizar, sempre que cabível, o desenvolvimento de ações institucionais voltadas ao preparo linguístico e intercultural da comunidade acadêmica.

Art. 29. A CIMA exerce suas atribuições de forma articulada com os cursos de graduação, os programas de pós-graduação, os setores administrativos e as demais unidades acadêmicas e institucionais, a fim de assegurar coerência, efetividade, integração e aderência das ações de internacionalização aos objetivos estratégicos da UNIFIMES.

### **III - DA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS**

#### **Capítulo I - Da cooperação acadêmica internacional**

Art. 30. A cooperação acadêmica internacional constitui eixo estruturante da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES e compreende o desenvolvimento de relações institucionais com universidades, centros de pesquisa, organismos internacionais, redes acadêmicas e demais entidades congêneres, com vistas ao fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação, do empreendedorismo e da formação acadêmica em perspectiva global.

Art. 31. A cooperação acadêmica internacional desenvolver-se por meio de ações de natureza científica, técnica, tecnológica, pedagógica, cultural e institucional, observados os interesses estratégicos da UNIFIMES, a legislação aplicável e a compatibilidade com o PDI 2027–2031 e com o PEG.

Art. 32. São finalidades da cooperação acadêmica internacional:

- I - promover a integração da UNIFIMES com instituições e redes acadêmicas estrangeiras;
- II - ampliar oportunidades de intercâmbio de conhecimentos, metodologias e experiências acadêmicas;
- III - estimular a realização de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- IV - fortalecer a formação acadêmica, científica, profissional, linguística e intercultural da comunidade universitária;
- V - contribuir para a visibilidade e o reconhecimento institucional da UNIFIMES em âmbito internacional.

## **Capítulo II - Da institucionalização das parcerias internacionais**

Art. 33. As parcerias internacionais da UNIFIMES deverão ser institucionalizadas por meio de instrumentos formais de cooperação, observadas as normas internas, a competência dos órgãos responsáveis, a análise de mérito institucional e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 34. A institucionalização das parcerias internacionais tem por finalidade assegurar regularidade jurídica, coerência institucional, continuidade administrativa, acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas e integração com os fluxos de governança e planejamento da UNIFIMES.

Art. 35. As parcerias internacionais poderão abranger, entre outras possibilidades:

- I - mobilidade acadêmica de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos;
- II - intercâmbio científico, técnico, tecnológico e cultural;
- III - desenvolvimento de pesquisas conjuntas;
- IV - realização de eventos, cursos, missões acadêmicas e atividades de formação;
- V - estágios, visitas técnicas e programas de imersão acadêmica;
- VI - produção e divulgação conjunta de conhecimento;
- VII - participação em redes e consórcios acadêmicos internacionais;
- VIII - ações de internacionalização em casa e formação intercultural;
- IX - cooperação, intercâmbio de boas práticas, visitas técnicas e pesquisas aplicadas envolvendo as unidades e cenários de prática institucionais, tais como a FELEOS, o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), as Clínicas Escolas, o Ambulatório e os Laboratórios de Simulação Realística e de Práticas da Saúde, quando cabível e compatível com suas naturezas.

## **Capítulo III - Dos instrumentos de cooperação acadêmica internacional**

Art. 36. A cooperação acadêmica internacional formaliza-se, conforme a natureza e a finalidade da parceria, por meio de:

- I - protocolo de intenções;
- II - acordo de cooperação acadêmica;
- III - convênio;
- IV - termo aditivo;
- V - plano de trabalho;
- VI - termo específico de execução;

VII - outros instrumentos congêneres admitidos pela normativa institucional.

Art. 37. Os instrumentos de cooperação deverão conter, sempre que cabível:

- I - identificação das partes;
- II - objeto e finalidade da parceria;
- III - áreas e modalidades de cooperação; IV – responsabilidades das instituições envolvidas;
- IV - prazo de vigência;
- V - condições de execução, acompanhamento e eventual renovação;
- VI - disposições sobre certificação, relatórios, produção acadêmica e demais resultados institucionais;
- VII - critérios de registro, acompanhamento e avaliação dos resultados acadêmicos e institucionais da cooperação;
- VIII - previsão de mecanismos de aproveitamento acadêmico, quando houver mobilidade ou atividade formativa vinculada ao instrumento.

Art. 38. A formalização de instrumentos de cooperação acadêmica internacional dependerá de análise de mérito institucional, viabilidade administrativa, compatibilidade com os objetivos desta Política e aderência aos objetivos estratégicos da UNIFIMES.

#### **Capítulo IV - Dos critérios para celebração e manutenção das parcerias**

Art. 39. A celebração de parcerias internacionais deverá observar, entre outros, os seguintes critérios:

- I - relevância acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural ou institucional da parceria;
- II - compatibilidade com a missão, os objetivos estratégicos e os instrumentos de planejamento da UNIFIMES;
- III - potencial de impacto sobre o ensino, a pesquisa, a extensão, a inovação, o empreendedorismo e a formação acadêmica;
- IV - viabilidade de execução e acompanhamento institucional;
- V - observância dos princípios da reciprocidade, da cooperação, do interesse público, da inclusão e da sustentabilidade.

Art. 40. A manutenção das parcerias institucionais considera a efetividade das ações realizadas, os resultados alcançados, a regularidade administrativa, o interesse institucional em sua continuidade e a contribuição da parceria para a inserção internacional e para a qualificação acadêmica da UNIFIMES.

Art. 41. A UNIFIMES prioriza parcerias estratégicas que apresentem maior potencial de contribuição para o desenvolvimento acadêmico, científico, institucional e regional, sem prejuízo de outras iniciativas compatíveis com esta Política.

#### **Capítulo V - Do acompanhamento e da avaliação das parcerias internacionais**

Art. 42. As parcerias internacionais formalizadas pela UNIFIMES deverão ser acompanhadas pela unidade responsável pela Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, em articulação com os setores, cursos e instâncias institucionais envolvidos.

Art. 43. O acompanhamento das parcerias compreende, sempre que cabível:

- I - verificação do cumprimento do objeto pactuado;
- II - registro das ações desenvolvidas;
- III - monitoramento de resultados acadêmicos e institucionais;
- IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V - proposição de medidas de aperfeiçoamento, continuidade, revisão ou encerramento.

Art. 44. A avaliação das parcerias internacionais considera sua contribuição para a inserção internacional da UNIFIMES, para a qualificação das atividades acadêmicas, para a formação da comunidade universitária, para a produção de resultados compartilhados e para o fortalecimento institucional.

#### **IV - DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, DA FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, DA PRODUÇÃO INTERNACIONAL E DO FOMENTO**

##### **Capítulo I - Da mobilidade acadêmica internacional**

Art. 45. A mobilidade acadêmica internacional constitui instrumento de formação, cooperação e integração institucional, compreendendo a participação de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, pedagógicas, culturais e profissionais desenvolvidas em instituições estrangeiras parceiras ou em programas correlatos.

Art. 46. A mobilidade acadêmica internacional ocorre nas modalidades de intercâmbio, estágio, visita técnica, missão acadêmica, participação em cursos, programas de curta duração, atividades de pesquisa, formação complementar e outras iniciativas compatíveis com os objetivos institucionais.

Art. 47. São finalidades da mobilidade acadêmica internacional:

- I - ampliar a formação acadêmica, científica, técnica, cultural, linguística e intercultural da comunidade universitária;
- II - promover o intercâmbio de conhecimentos, metodologias e experiências entre a UNIFIMES e instituições estrangeiras;
- III - potencializar a cooperação institucional por meio da circulação de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos;
- IV - contribuir para a qualificação do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e do empreendedorismo na UNIFIMES;
- V - estimular a inserção da comunidade acadêmica em ambientes internacionais de formação e produção do conhecimento.

Art. 48. A participação em ações de mobilidade acadêmica internacional depende da observância das normas institucionais, dos critérios estabelecidos em editais, acordos ou instrumentos específicos, bem como da compatibilidade da atividade com os objetivos desta Política.

## **Capítulo II - Das modalidades, condições e do aproveitamento acadêmico da mobilidade**

Art. 49. A mobilidade acadêmica internacional compreende, entre outras, as seguintes modalidades:

- I - mobilidade discente de graduação;
- II - mobilidade discente de pós-graduação;
- III - mobilidade docente;
- IV - mobilidade de pesquisadores;
- V - mobilidade de técnico-administrativos;
- VI - estágio acadêmico ou profissional em ambiente internacional;
- VII - mobilidade para participação em eventos, cursos, missões e atividades institucionais no exterior;
- VIII - mobilidade virtual e outras formas de interação acadêmica internacional mediadas por tecnologia, quando compatíveis com os objetivos institucionais.

Art. 50. As condições de realização da mobilidade acadêmica internacional são definidas em atos complementares, editais, programas ou instrumentos específicos, observados os princípios da transparência, isonomia, viabilidade institucional, interesse acadêmico e coerência com o planejamento institucional.

Art. 51. Sempre que cabível, as ações de mobilidade preveem critérios de seleção, responsabilidades das partes, forma de acompanhamento, registro de participação, mecanismos de aproveitamento acadêmico, certificação e demais condições compatíveis com a natureza da atividade realizada.

Art. 52. O aproveitamento acadêmico das atividades de mobilidade internacional, quando houver pertinência pedagógica e compatibilidade normativa, poderá compreender:

- I - equivalência de componentes curriculares;
- II - reconhecimento de atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais ou extensionistas, inclusive para fins de integralização da carga horária da curricularização da extensão, quando aplicável;
- III - certificação institucional;
- IV - registro em histórico, relatório, processo acadêmico ou instrumento equivalente;
- V - outras formas de validação previstas em normas internas, PPCs, regulamentos acadêmicos e atos complementares da UNIFIMES.

Art. 53. Os procedimentos de aproveitamento acadêmico e de registro institucional das mobilidades observam as normas acadêmicas da UNIFIMES, os Projetos Pedagógicos de Curso, a natureza da atividade realizada e os fluxos institucionais competentes.

Parágrafo único. Cabe aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), no âmbito de suas atribuições e do acompanhamento contínuo dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), auxiliar na incorporação da dimensão internacional (internacionalização do currículo) e na definição de critérios pedagógicos para o referido aproveitamento acadêmico.

## **Capítulo III - Da formação linguística e da internacionalização em casa**

Art. 54. A formação linguística constitui dimensão relevante da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, voltada ao desenvolvimento de competências

comunicativas e interculturais que favoreçam a participação qualificada da comunidade acadêmica em ações, programas, redes e experiências internacionais.

Art. 55. A UNIFIMES promove, apoio ou articulação, no âmbito de suas possibilidades institucionais, ações de formação linguística e preparação intercultural, tais como:

- I - cursos, oficinas, encontros e atividades formativas;
- II - orientação para proficiência e preparo para participação em programas e editais internacionais;
- III - ações de sensibilização para diversidade linguística e cultural;
- IV - atividades de internacionalização em casa com uso de línguas estrangeiras e interação com convidados ou instituições do exterior;
- V - outras iniciativas compatíveis com esta Política e com o planejamento institucional.

Art. 56. A internacionalização em casa compreende o conjunto de ações desenvolvidas no ambiente institucional da UNIFIMES com a finalidade de promover experiências acadêmicas e interculturais de alcance internacional, independentemente de deslocamento físico ao exterior.

Art. 57. A internacionalização em casa acontece, entre outras formas, por meio de:

- I - eventos, palestras, seminários, jornadas e webinários com participação internacional;
- II - atividades acadêmicas colaborativas com instituições estrangeiras;
- III - ações de integração intercultural nos cursos e programas institucionais;
- IV - difusão de oportunidades internacionais, materiais e conteúdos acadêmicos de alcance global;
- V - outras ações compatíveis com os objetivos desta Política.

#### **Capítulo IV - Da produção acadêmica, científica, técnica e institucional com inserção internacional**

Art. 58. A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES incentiva a produção acadêmica, científica, técnica, pedagógica, cultural e institucional com inserção internacional, como expressão do fortalecimento da cooperação universitária, da visibilidade externa da instituição e da qualificação de seus processos acadêmicos.

Art. 59. Para os fins desta Política, considera-se produção com inserção internacional aquela desenvolvida, difundida ou compartilhada em articulação com instituições estrangeiras, redes acadêmicas internacionais, periódicos, eventos, projetos, missões ou demais espaços de circulação internacional do conhecimento.

Art. 60. São objetivos da promoção da produção internacional:

- I - ampliar a visibilidade da produção acadêmica e científica da UNIFIMES;
- II - estimular a publicação, divulgação e circulação do conhecimento em ambientes internacionais;
- III - fomentar a elaboração de projetos, pesquisas e ações colaborativas com instituições estrangeiras;

- IV - fortalecer a participação institucional em redes, fóruns, eventos e iniciativas de caráter internacional;
- V - contribuir para a consolidação da internacionalização como dimensão da qualidade acadêmica e institucional;
- VI - potencializar a articulação entre internacionalização, pesquisa, pós-graduação, iniciação científica e redes colaborativas.

Art. 61. A UNIFIMES fomenta, no âmbito de suas competências e disponibilidades institucionais, a produção internacional por meio de apoio à participação em eventos, publicações, redes colaborativas, projetos conjuntos, ações interinstitucionais, formação para escrita acadêmica internacional e demais iniciativas compatíveis com esta Política.

#### **Capítulo V - Do fomento às ações de internacionalização**

Art. 62. O fomento às ações de internacionalização compreende o conjunto de medidas institucionais destinadas a estimular, apoiar, viabilizar e ampliar a execução de programas, projetos e iniciativas vinculados à cooperação acadêmica internacional, à mobilidade, à formação linguística, à internacionalização em casa e à produção com inserção internacional.

Art. 63. O fomento ocorre por meio de:

- I - apoio institucional à divulgação de oportunidades internacionais;
- II - incentivo à participação em editais, chamadas, programas e redes de cooperação;
- III - apoio técnico e administrativo à formalização e execução de ações internacionais;
- IV - articulação de parcerias estratégicas com potencial de impacto acadêmico e institucional;
- V - criação de mecanismos institucionais de estímulo à mobilidade, à formação linguística, à produção internacional e à cooperação acadêmica;
- VI - outras formas de incentivo compatíveis com a capacidade institucional e com o planejamento estratégico da UNIFIMES.

Art. 64. O fomento às ações de internacionalização observa a disponibilidade institucional, os critérios de prioridade definidos pela gestão, a relevância acadêmica da iniciativa, seu potencial de impacto e sua aderência aos objetivos desta Política.

Art. 65. A unidade responsável pela Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica propõe ações, programas e instrumentos destinados ao fortalecimento do fomento institucional, em articulação com a Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias, coordenações e demais setores competentes.

#### **Capítulo VI - Do acompanhamento das ações de mobilidade, formação linguística, produção internacional e fomento**

Art. 66. As ações de mobilidade acadêmica internacional, formação linguística, internacionalização em casa, produção internacional e fomento são acompanhadas pela unidade responsável pela Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, em articulação com os setores institucionais competentes.

Art. 67. O acompanhamento compreende, sempre que cabível:

- I - registro das ações desenvolvidas;
- II - sistematização de dados e informações institucionais;
- III - verificação dos resultados acadêmicos e institucionais alcançados;
- IV - identificação de oportunidades de aperfeiçoamento e expansão das ações;
- V - análise do impacto formativo, acadêmico e institucional das iniciativas implementadas.

Art. 68. Os resultados das ações previstas neste Título subsidiam a definição de metas, indicadores, prioridades institucionais e planos de ação da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica.

## **V - DA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, METAS, INDICADORES E PLANOS DE AÇÃO**

### **Capítulo I - Da avaliação e dos indicadores institucionais**

Art. 69. A Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES submete-se a processo contínuo de avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento, com a finalidade de verificar sua efetividade, sua aderência ao planejamento institucional e sua contribuição para o fortalecimento da inserção internacional da Instituição.

Art. 70. A avaliação da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica considera, entre outros aspectos:

- I - o grau de implementação das diretrizes, objetivos e ações previstas nesta Política;
- II - a compatibilidade entre as ações desenvolvidas e os instrumentos de planejamento institucional;
- III - os resultados acadêmicos, científicos, técnicos, culturais, formativos e institucionais decorrentes das ações de internacionalização;
- IV - a efetividade das parcerias, da mobilidade acadêmica, da formação linguística, da internacionalização em casa, da produção internacional e das ações de fomento;
- V - a contribuição da política para a qualificação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e gestão universitária.

Art. 71. O monitoramento da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica processa por meio de indicadores institucionais quantitativos e qualitativos, aptos a demonstrar o desenvolvimento, o alcance, a efetividade e os resultados das ações implementadas.

Art. 72. São adotados, entre outros, os seguintes indicadores institucionais:

- I - número de protocolos de intenções, acordos, convênios e instrumentos internacionais vigentes;
- II - número de parcerias internacionais ativas com ações efetivamente executadas;
- III - número de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos participantes de mobilidade acadêmica internacional;
- IV - número de ações de estágio, intercâmbio, missão acadêmica, visita técnica, formação internacional e internacionalização em casa realizadas;

- V - número de projetos, eventos, redes, publicações e demais produtos acadêmicos com inserção internacional;
- VI - número de cursos, setores ou unidades acadêmicas envolvidos em ações de internacionalização;
- VII - percentual ou número de mobilidades com aproveitamento acadêmico, certificação ou registro institucional, quando cabível;
- VIII - resultados institucionais decorrentes da cooperação acadêmica internacional;
- IX - evidências de impacto formativo, acadêmico e institucional das ações desenvolvidas;
- X - indicadores complementares definidos em instrumentos específicos de planejamento, avaliação e gestão.

Art. 73. A avaliação contínua da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica fornece subsídios e dialogará sistematicamente com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), visando subsidiar a revisão de estratégias, o aprimoramento dos procedimentos institucionais e a atualização periódica de metas, indicadores e planos de ação.

## **Capítulo II - Da internacionalização como eixo estratégico institucional**

Art. 74. A internacionalização constitui eixo estratégico do desenvolvimento institucional da UNIFIMES, sendo compreendida como dimensão transversal e integradora das atividades acadêmicas, científicas, extensionistas, administrativas, formativas e de inovação.

Art. 75. A condição de eixo estratégico institucional atribuída à internacionalização implica sua incorporação ao planejamento e à gestão universitária, de modo a favorecer:

- I - o fortalecimento da identidade acadêmica e da projeção institucional da UNIFIMES;
- II - a ampliação da cooperação com instituições, redes e organismos nacionais e internacionais;
- III - a qualificação dos processos de formação, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e gestão;
- IV - a promoção da circulação de conhecimentos, experiências e práticas em perspectiva global;
- V - a construção de ambientes acadêmicos mais conectados, interculturais, inclusivos, sustentáveis e socialmente comprometidos;
- VI - o fortalecimento do perfil do egresso institucional e da qualidade acadêmica da UNIFIMES.

Art. 76. A internacionalização, como eixo estratégico, orienta a formulação de programas, ações e prioridades institucionais, em articulação com o PDI 2027–2031, com o PPI, com o PEG e com as demais políticas setoriais da UNIFIMES.

Art. 77. A implementação da internacionalização como eixo estratégico institucional observa critérios de viabilidade, relevância acadêmica, interesse público, responsabilidade administrativa e aderência à missão institucional.

### **Capítulo III - Da institucionalização das metas, indicadores e dos planos de ação**

Art. 78. As metas, os indicadores e o plano de ação da Política constituem desdobramentos operacionais das metas e indicadores institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027–2031, em especial do quadro de indicadores de monitoramento do PEG, assegurando alinhamento entre planejamento institucional e a Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES.

Art. 79. As metas e os indicadores da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica visam:

- I - guardar coerência com os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política;
- II - manter alinhamento ao planejamento estratégico e aos instrumentos institucionais da UNIFIMES;
- III - permitir o acompanhamento periódico da implementação das ações de internacionalização;
- IV - favorecer a mensuração de resultados e a tomada de decisões administrativas e acadêmicas;
- V - possibilitar a revisão e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias institucionais.

Art. 80. O plano de ação da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica contempla, sempre que cabível:

- I - objetivos operacionais e estratégicos;
- II - ações prioritárias;
- III - prazos de execução;
- IV - unidades responsáveis e setores envolvidos;
- V - meios de acompanhamento;
- VI - indicadores de realização e de resultado;
- VII - mecanismos de revisão e atualização.

Art. 81. O plano de ação, documento interno da Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, possui natureza complementar, operacional e periódica, destina-se à implementação, ao monitoramento, à avaliação e à atualização contínua da Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, no âmbito do ciclo de vigência do PDI 2027–2031.

Art. 82. O plano de ação deve ser organizado em ciclos anuais de execução e monitoramento, sem prejuízo de sua vinculação ao horizonte estratégico quinquenal do PDI 2027–2031 e ao acompanhamento sistemático do PEG.

Art. 83. A elaboração, consolidação, atualização e acompanhamento das metas, dos indicadores e do plano de ação cabe à unidade responsável pela Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, em articulação com a Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias, coordenações e demais setores institucionais competentes.

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 84. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica serão analisados pela unidade responsável por

sua execução, observadas as competências institucionais da Reitoria e dos demais órgãos competentes da UNIFIMES.

Art. 85. A interpretação e a aplicação desta Política observam o Estatuto, o Regimento Geral, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027–2031, o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, o Plano Estratégico de Gestão – PEG, os atos normativos internos da UNIFIMES e a legislação vigente aplicável.

Art. 86. A aprovação desta Política é de responsabilidade dos órgãos institucionais competentes da UNIFIMES, na forma do Estatuto, do Regimento Geral e dos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 87. Esta Política poderá ser revista, atualizada ou complementada por resoluções, instruções normativas, atos administrativos e demais instrumentos institucionais pertinentes, sempre que necessário ao seu aperfeiçoamento e à sua adequação às diretrizes estratégicas da UNIFIMES.

Art. 88. A Coordenação de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica – CIMA constitui unidade estratégica da UNIFIMES diretamente vinculada à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e ao desenvolvimento das ações institucionais de internacionalização, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027–2031.

Art. 89. A vinculação da CIMA ao PDI 2027–2031 decorre do reconhecimento, no âmbito institucional, de que a internacionalização integra o desenvolvimento acadêmico e institucional da UNIFIMES, especialmente no que se refere à inserção da Instituição no cenário nacional e internacional, à cooperação acadêmica e às redes internacionais, às parcerias institucionais e convênios internacionais, à mobilidade acadêmica, à formação linguística e às diretrizes para internacionalização e mobilidade acadêmica.

Art. 90. A articulação da CIMA com o PDI 2027–2031 assegura que as ações internacionais da UNIFIMES permaneçam vinculadas aos objetivos estratégicos institucionais, às metas de desenvolvimento acadêmico, à consolidação da missão universitária e ao fortalecimento das políticas acadêmicas, observando-se sua integração com o ensino de graduação e de pós-graduação, com a pesquisa, com a iniciação científica, com a extensão universitária, com a inovação, com o empreendedorismo, com a inclusão, com a sustentabilidade, com a comunicação institucional e com os demais programas e setores institucionais correlatos.

Art. 91. No âmbito de sua vinculação ao PDI 2027–2031, a CIMA atua como instância responsável por promover a interlocução da UNIFIMES com instituições estrangeiras, redes acadêmicas e organismos nacionais e internacionais, apoiar a formalização e o acompanhamento de protocolos, acordos, convênios e instrumentos correlatos, incentivar a participação da comunidade acadêmica em programas, redes, editais, projetos, eventos e ações de alcance internacional, bem como fomentar iniciativas de mobilidade acadêmica e cooperação científica, técnica, pedagógica e cultural.

Art. 92. A vinculação da CIMA ao PDI também se expressa no apoio à formação linguística e à preparação intercultural da comunidade universitária, em consonância com as diretrizes institucionais voltadas ao desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais, à ampliação do diálogo acadêmico internacional e à democratização do acesso às oportunidades de internacionalização, observadas as condições institucionais e a viabilidade das iniciativas.

Art. 93. A atuação da CIMA, em aderência ao PDI 2027–2031, destina-se ainda a contribuir para a consolidação da internacionalização como dimensão estratégica, transversal, formativa e integrada à missão institucional da UNIFIMES, favorecendo a qualificação dos processos formativos, o fortalecimento da produção acadêmica e científica com inserção internacional, a ampliação das experiências interculturais da comunidade universitária e o fortalecimento da visibilidade e da projeção institucional da Universidade em âmbito nacional e internacional.

Art. 94. A explicitação dos vínculos da CIMA com o PDI 2027–2031 reafirma que a internacionalização, no âmbito da UNIFIMES, não constitui ação isolada, mas dimensão articulada ao planejamento institucional, ao projeto pedagógico, à gestão universitária e às políticas acadêmicas e administrativas, devendo ser implementada de forma coerente com a realidade, as potencialidades, os objetivos estratégicos e o compromisso social da Instituição.

Art. 95. Ficam revogadas as disposições internas em contrário, naquilo que conflitarem com esta Política, sem prejuízo da manutenção dos atos complementares compatíveis com seu conteúdo e finalidade.

Art. 96. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes da UNIFIMES.

## **RESOLUÇÃO Nº. 84(A)/CONSEPE/2026**

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Mineiros, em sua 87ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, com finalidade de analisar e votar a aprovação das Políticas Acadêmicas Institucionais do Centro Universitário de Mineiros, Goiás – UNIFIMES.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições legais em vigor, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Políticas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais e de Pós-Graduação da UNIFIMES, bem como, considerando suas aprovações nas Câmaras do CONSEPE; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração das Políticas de Inovação e Empreendedorismo, Inclusão e Sustentabilidade e de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES; e

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a **Política de Ensino** da UNFIMES;

**Art. 2º.** Aprovar a **Política de Pós-Graduação** da UNIFIMES.

**Art. 3º.** Aprovar a **Política de Pesquisa** da UNIFIMES.

**Art. 4º.** Aprovar a **Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais** da UNIFIMES.

**Art. 5º.** Aprovar a Política de **Inovação e Empreendedorismo** da UNIFIMES.

**Art. 6º.** Aprovar a **Política de Inclusão e Sustentabilidade** da UNIFIMES.

**Art. 7º.** Aprovar a **Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica** da UNIFIMES.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se

Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams) no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



*Marilaine de Sá Fernandes*  
**Vice-Presidente do CONSEPE**

Do **Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros**, em sua 137ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, com a finalidade de homologar as Políticas Acadêmicas Institucionais e de Comunicação Interna e Externa da UNIFIMES.

O Conselho Universitário – CONSUN do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Política de Comunicação da UNIFIMES;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e elaboração das Políticas Acadêmicas Institucionais, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Resolução N.º 84(A)/CONSEPE/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a **Política de Ensino** da UNIFIMES;

**Art. 2º.** Homologar a **Política de Pós-Graduação** da UNIFIMES.

**Art. 3º.** Homologar a **Política de Pesquisa** da UNIFIMES.

**Art. 4º.** Homologar a **Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais** da UNIFIMES.

**Art. 5º.** Homologar a **Política de Inovação e Empreendedorismo** da UNIFIMES.

**Art. 6º.** Homologar a **Política de Inclusão e Sustentabilidade** da UNIFIMES.

**Art. 7º.** Homologar a **Políticas de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica** da UNIFIMES.

**Art. 8º.** Homologar a **Política de Comunicação Institucional** da UNIFIMES.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSUN, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams), no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



**Marilaine de Sá Fernandes**  
Vice-Presidente do CONSUN